



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4x4 cabine dupla movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria - PA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ADEMILTO ALVES DOS SANTOS**

NOME DO TITULAR

natural de **MONTES CLAROS/GO**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **CIRILO ALVES DOS SANTOS E OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO

nascido em **16/08/1963**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**CPF **011 7822157272**

NÚMERO

identidade **351.247**

NÚMERO

SEP

ORIGEM EXPEDIDOR (SIGLAS)

PA

UF

residência **AV. OITO Nº 626 - CENTRO - RIO MARIA/PA**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATO:

021

1 - CONSTITUIÇÃO

2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE GLOBO

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL:

03 ADEMILTO ALVES DOS SANTOSNÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
MRC DA SEDE**04**NIRE DE FILIAL
NIRE DE FILIAL**05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (ARTO, SALA, ETC.)

06**AV OITO Nº 626**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07**CENTRO**

CEP

08**68553**

NOME DO MUNICÍPIO

RIO MARIA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09**500000000****QUINHENTOS MIL CRUZEIROS.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10**020690**

CONTINUAÇÃO

USO DA JUNTA

11

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - DESENQUADRAMENTO ME

COC - razão

12

próxim

continua

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, RETALHOS E CONFECCOES.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	41310
15	9
16	7
17	5

DATA

03/05/90

ASSINATURA DO TITULAR

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO DESTE
DOCUMENTO EM 03/05/90**11 MAI 90****15 1 0068955 1**

SEC. GERAL

ALFREDO COELHO

Capital - 500.000,00

C. de reg. 31/12/89 - 6.025.589,35

Rec. de - 6.525.589,35

10

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MONTES CLAROS - GO		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL DI VORCIADO			
FILHO DE (pai) CIRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS					
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 178.221.572-72			
IDENTIDADE número 351.247		órgão emissor SP		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) PA			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVE RIO MARIA				NÚMERO 675			
COMPLEMENTO AP 1		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 68530-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO RIO MARIA				UF PARÁ			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVE RIO MARIA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	NÚMERO 675
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta Mil Reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
	Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS.			
	Atividades secundárias			
	DIFERE DO ORIGINAL EM CASIMIRO E Ivan Apichado Casimiro Freixoira			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/06/1990	22.849.190/0001-38			
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
25/06/2002				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE SE E ARQUIVE 62

AUTENTICACÃO

Antônio Gomes de Assunção

~~Sevicio al Ciudadano~~

Res n° 13/97 - PLI 4810

Nº 1800/96

682

00702



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2002

SOB Nº: 20000044489

Protocolo: 02/027365-9

Empresa: 15 1 0068955 1

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)	
15100689551					
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			NACIONALIDADE		
MONTES CLAROS - GO			BRASILEIRO		
FILHO DE (pai)			(mãe)		
CIRILO ALVES DOS SANTOS			OLEIDIA CANDIDA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
16.08.1963		COMERCIANTE		178.221.572-72	
IDENTIDADE número		órgão emissor		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
351.247		SSP		PA	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					
AV. RIO MARIA					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AP 1		CENTRO		68530-000	
MUNICÍPIO				UF	
RIO MARIA				PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		048/ 052	
				REERATIFICAÇÃO / REATIVAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL					
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
AV. RIO MARIA				675	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		CENTRO		68530-000	
MUNICÍPIO				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
RIO MARIA				PA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
40.000,00		QUARENTA MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
		Atividade principal			
		COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
		E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS.			
		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
01.06.1990		34.049.190/0001-38		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		UF	
20.11.2002				PA	
USO DA JUNTA COMERCIAL					
DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
1 - SIM					
3 - NÃO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO			AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					
Antônio Gomes de Assunção Servidor Público Res N° 13/97 - P. 13/97 N° 13/97 - P. 13/97			JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2002 SOB Nº: 20000051360 Protocolo: 02/048754-1 Empresa: 151 0068955 1 ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME		
29, 11, 02			DILERMANDO SUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPREGÁRIO (completo sem abreviações) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MONTES CLAROS		UF GO	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) CIRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963	IDENTIDADE número 351.247	Orgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 178.221.572-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVE RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 50 30-0/03 Atividades secundárias 7110-200 5010-5/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS, AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34849160/000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF Não	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO ☐ 1- SIM ☒ 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal assistente/gerente/procurador) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Antônio Gomes de Assunção
Secretário Público
Res. n.º 13/97 - PLENÁRIO
15/10/03

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2003

SOB Nº: 20000066523

Protocolo: 03/043716-4

Empresa: 15 1 0068955 1

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME

GERSON PERES FILHO
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CIRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963	IDENTIDADE (número) 351.247	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 178.221.572-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7711000 Atividade secundária 4511102 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34849190000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 25/05/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLICADO E ARQUIVADO

Coord. Regional de Xinguara

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2009 SOB Nº: 20000207138
Protocolo: 09/029032-1, DE 30/04/2009

Empresa: 15 1 0068955 1
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CÍRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963	IDENTIDADE (número) 351.247	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 178.221.572-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7711000 Atividade secundária 4512902 4511101 4511104 4511106 7732201 7731400	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34849190000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 25/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

José Bezerra Vaz Sobrinho
Coord. Regional de Xinguaçu

09/06/2009

AUTENTICAÇÃO

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2009 SOB Nº: 2000820138
Protocolo: 03/029032-1, DE 30/04/2009

Empresa: 15 1 0068955 1
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME

GETULIO LILAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CIRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963	IDENTIDADE (número) 351.247	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 178.221.572-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICIPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICIPIO RIO MARIA	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7711000 Atividade secundária 4512902 4511101 7732201 7731400 4511102 XXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34849190000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP			
DATA DA ASSINATURA 12/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

15/01/2010

José Bezerra Vaz Sobrinho

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2010
SOB Nº 20000226066
Protocolo: 10/001995-1 DE 13/01/2010
Empresa: 15 1 0068955 1
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP
163013

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CIRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963	IDENTIDADE (número) 351.247	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF(número) 178.221.572-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA			NÚMERO 675
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 240.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7711000 Atividade secundária 4511101 4511102 4512902 7731400 7732201 4929901	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34849190000138	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP			
DATA DA ASSINATURA 25/04/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2011 SOB Nº: 20000269803 Protocolo: 11/029945-0, DE 20/04/2011 Empresa: 15.1.0068955-1 ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP	
347115	GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15100689551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CIRILO ALVES DOS SANTOS		(mãe) OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1963	IDENTIDADE (número) 351247	Órgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 178.221.572-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA		NÚMERO 675	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
ODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021.	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO MARIA		NÚMERO 675	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4757
MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ademiltoriocar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 320.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7711000 Atividade secundária: 7731400 7732201 4929901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34849190000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 06/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

12 JAN 2012
José Roberto dos Santos

ARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO
Bel. José C. dos Santos
NOTÁRIO PÚBLICO

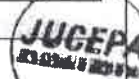
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2012 SOB Nº: 20000297148
Protocolo: 12/001401-7, DE 11/01/2012

Empresa 15100689551
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

11.451.315

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8228815 1 VIA 24/08/2015

NOME ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO CIRILO ALVES DOS SANTOS
OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE MONTES CLAROS-GO 16/08/1963

CASAMEN-RIO MARIA-PA
NUM:1061 LIV:B-004 FOL:161

178221572-72

09.960.264

LEI Nº 7.116/2008

11.43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PA

NOME ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

RG 351247 888/PA

CPF 178.221.572-72 16/08/1963

FILIAÇÃO CIRILO ALVES DOS SANTOS
OLZIDIA CANDIDA DOS SANTOS

02895889657 24/06/2023 05/08/1985

1602378562

PROIBIDO PLASTIFICAR

1602378562

LOCAL XINGUARA, PA

DATA EMISSÃO 10/07/2018

PARA

eme

CONFERE O ORIGINAL

PM Casimiro

João Paulo Casimiro

12/08/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.1,e)

A empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.190/0001-38, com sede Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, através de seu administrador o Sr. Ademilto Alves dos Santos, portador do RG nº 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, DECLARA, para os devidos fins de direito, em atendimento ao previsto na condição 60, subitem 60.1,g) do edital do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Pará



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA (CONDIÇÃO 60.1,F)

A empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, portadora do CNPJ/MF sob o nº 34.849.190/0001-38, com sede Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000, na cidade de Rio Maria, estado do Pará, REPRESENTADA NESTE ATO pelo seu administrador o Sr. Ademilto Alves dos Santos, portador do RG nº 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, DECLARA para devido fins de direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação ao Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, Processo Administrativo nº 011/2022, cujo objetivo é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4x4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria - PA.**

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta efeitos legais.

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.849.190/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIO CAR VEICULOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RIO MARIA	NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

eme

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **08:58:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.849.190/0001-38

NOME EMPRESARIAL:

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA CNPJ: 04144176000178
AV. RIO MARIA, Nº 660 - CENTRO
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000000015'; '000000015')



Data Emissão: 06/06/2022
Hora: 16:51:39
Exercício: 2022
Usuário: MARILENE
Página(s): 1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000006245
Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS CNPJ: 34849190000138
Nome Fant.: RIO CAR VEICULOS PIS/NIT:
Endereço: AVENIDA RIO MARIA Nº: 00675 CEP: 68530000
Bairro: CENTRO Complemento: AVN.RIO MARIA Nº 675
Cidade: RIO MARIA Estado: PA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000000015
Endereço: AVENIDA RIO MARIA Nº: 00675 CEP: 68530000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: RIO MARIA Estado: PA
Area: 130,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: 151511721 Insc Municipal: 000002428 Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 20/12/2000 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: MARIA REGINA DE QUEIROZ Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Pessoa Jurídica
Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e			
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000200	02.00	02 - Licença	COMERCIO		20/01/2017	

QUAISQUER RAMOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS NAO CONSTANTES NESTA TABELA M2

000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres		14/11/2018	
--------	-------	-------------------	--	--	------------	--

Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer

Código	Principal	Atividade cnae
7711000	S	Locação de automóveis sem condutor

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
000020627	ADEMILTO ALVES DOS SANTOS	17822157272	24/01/2012		

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
108	2012	DEFINITIVO	23/01/2012	31/12/2012
114	2012	DEFINITIVO	24/01/2012	31/12/2012
249	2013	DEFINITIVO	06/04/2013	31/12/2013
104	2015	DEFINITIVO	19/02/2015	31/12/2015
44	2016	DEFINITIVO	01/02/2016	31/12/2016
95	2017	DEFINITIVO	07/03/2017	31/12/2017
112	2020	DEFINITIVO	31/03/2020	31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA CNPJ: 04144176000178

AV. RIO MARIA, Nº 660 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000000015','000000015')

Data Emissão: 06/06/2022
Hora: 16:51:39
Exercício: 2022
Usuário: MARILENE
Página(s): 2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
1	2021	DEFINITIVO	08/01/2021	31/12/2021
27	2022	DEFINITIVO	06/01/2022	31/12/2022



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.151.172-1

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF **34.849.190/0001-38** INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15100689551

NOME EMPRESARIAL
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
RIO CAR VEICULOS

SEDE
CERAT REDENÇÃO

ENDEREÇO
AVE RIO MARIA, 675 CENTRO RIO MARIA

REGIME DE PAGAMENTO
Simples Nacional

MUNICÍPIO
RIO MARIA

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
17/08/1990

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/06/2022 às 18:38:01 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:31 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **B47E.1CAF.71B1.06CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP

Inscrição Estadual: 15.151.172-1

CNPJ: 34.849.190/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:08:16 do dia 31/05/2022

Válida até: 27/11/2022

Número da Certidão: 702022080523981-8

Código de Controle de Autenticidade: 8733B899.5BD369AF.EEBDFA67.602E5398

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CML

70

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP

Inscrição Estadual: 15.151.172-1

CNPJ: 34.849.190/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:08:16 do dia 31/05/2022

Válida até: 27/11/2022

Número da Certidão: 702022080523982-6

Código de Controle de Autenticidade: A7A32AB6.CE844D47.78CB758E.06C40AE0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000006245

Contribuinte

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

Logradouro

AVENIDA RIO MARIA

Bairro

CENTRO

Cidade

RIO MARIA

CPF/CNPJ

34.849.190/0001-38

Número Complemento

00675

CEP

68530000

UF

PA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erario Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 09:29:27 do dia 30/05/2022

Válida até 29/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número 0DE49A439C794B8A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.849.190/0001-38

Razão

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS ME

Social:

Endereço: AV RIO MARIA 675 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052000452232767857

Informação obtida em 04/06/2022 23:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ame



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.849.190/0001-38

Certidão nº: 18080747/2022

Expedição: 06/06/2022, às 18:49:51

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.849.190/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 34.849.190/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/06/2022, às 19:38:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JBABDSY3M7

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

eme



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS (RIO CAR VEICULOS)

CNPJ: 34.849.190/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/01/2022, às 14h53

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4UT0api.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS (RIO CAR VEICULOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 34.849.190/0001-38

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/01/2022, às 14h53

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

eme

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4UT0pJ1**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949,
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

one

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
 Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
 Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
 Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da MP 927.
 Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Handwritten signature/initials.

Large handwritten signature/initials.

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



One

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



emo

[Handwritten signatures and initials]

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



ENC

no

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



amc

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



me

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Art. 452-A, inciso II, c/c § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, § 14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, § 14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, § 15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, § 16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, § 18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, § 19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



OMC

RO

[Handwritten signature and initials]

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17,

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



OMC

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.



eme

me

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



Em



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

Razão social: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ nº: 34.849.190/0001-38
Endereço: Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000
E-mail: ademiltoriocar@hotmail.com
Cidade: Rio Maria
Estado: Pará
Telefone: (94) 99152-1564
Fax:
Representante legal para contato: Ademilto Alves dos Santos

Declaramos para os devidos fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio Maria ou diretamente na sede da licitante, de **TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o **ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)** desta licitante é e qua qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas **TODAS** as informações veiculadas através do Diário Oficial do Estado do Pará, meio regular de comunicação do Município.

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Pará
Rio Maria



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL

A empresa **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS**, endereço completo Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.190/0001-38, por intermédio de seu administrador o Sr. Ademilto Alves dos Santos, portador do RG: 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG: 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **ERÁCLITO GESUINO DA PAZ**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA e secretarias a ela vinculadas, inscrita no CNPJ sob nº 34.671.057/0001-34, declara, para os fins de Qualificação Técnica, que a empresa **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS CNPJ: 34.849.190/0001-38**, é nosso prestador de serviços conforme o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2021-000018, cujo objeto foi: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS/VEICULOS LEVES E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA. Nos períodos de 13/09/2021 à 07/03/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO DIARIA - Marca.: WOLKSWAGEN Motorização 1.0, ou superior, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico(no mínimo nas portas da frente), trava elétrica, bicomustível, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista, 5 (cinco) portas, cor branco, tapetes de borracha, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transito, ano mínimo 2020	dia	878
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE - Marca.: WALKSWAGEN Locação de veículo motorização 1.0 ou superior, mínimo 2 portas, tipo pick-up leve (strada, saveiro ou similar)flex, ano de fabricação no mínimo 2019, com ar condicionado	dia	435



Atestamos ainda que não existe qualquer fato que desabone a qualidade dos serviços/produtos fornecidos e considerando ainda confiabilidade, eficiência, cumprindo todas as exigências e prazos estabelecidos, o que garante firmar os serviços prestados pela empresa acima foram satisfatórios, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Água Azul do Norte - PA, 08 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE AGUA
AZUL DO
NORTE:34671057000134

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO
NORTE:34671057000134
Dados: 2022.03.08 08:20:33 -03'00'

ERÁCLITO GESUINO DA PAZ
Secretário de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio desta para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada, mais abaixo qualificada, forneceu os itens abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não havendo nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos que os itens/serviços descritos atenderam as exigências técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de veículos.

ÓRGÃO (EMITENTE)

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA E SECRETARIA À
ELA VINCULADAS

CNPJ: 04.144.176/0001-78

ENDEREÇO: AV RIO MARIA, 660

REPRESENTANTE: ATAIR PEREIRA DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS

TELEFONE: (94) 99147-8500

E-MAIL: secegr.riomaria@gmail.com

CONFERE O ORIGINAL
Evan Machado Casimiro
22/06/2021

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E
DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua 11, 578, Centro, Rio Maria-PA - F: 94.3428.1416

----- AUTENTICAÇÃO Nº 049092 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel
do documento apresentado com a qual confero e dou fe
Rio Maria, 18 de junho de 2021. Em Test. da verdade

Ana Rita da Silva Sousa Marinho - Escrevente Autorizada
----- Valido(a) somente com o selo de autenticidade -----





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CNPJ: 34.849.190/0001-38

ENDEREÇO: estabelecida na AV RIO MARIA Nº 675, CENTRO,

Rio Maria-PA, CEP 68530-000

TELEFONE: (94) 99152-1564

E-MAIL: ademiltorioear@hotmail.com

PERÍODO/VIGÊNCIA

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO UNICO OFICIO DE NOTAS E
DOS REGISTROS PUBLICOS
Rua 11, 576, Centro, Rio Maria-PA - F. 94.3428-1416
AUTENTICAÇÃO Nº 049092

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com a qual comparei e dou fe
Rio Maria, 18 de junho de 2021 Em Test. da verdade.

Ana Rita da Silva Sousa Marinho - Escrevente Autorizada
Valido(a) somente com o selo de autenticidade



20 de Setembro de 2016 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2016

Itens fornecidos referente ao CONTRATO Nº 20160315 do Pregão Presencial nº
048/2016-000030

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Locação de veículos.

DESCRIÇÃO/QUANTIDADES FORNECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE CAMIONETA CARROCERIA ABERTA 04 PORTAS MOVIDA A DIESEL	200	DIA
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO MOVIDO A GASOLINA	100	DIA
3	LOCAÇÃO DE UMA CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MOVIDA A GASOLINA	100	DIA

Atestamos ainda que não existe qualquer fato que desabone a qualidade dos serviços
realizados e considerando ainda a confiabilidade, eficiência, cumprindo todas as exigências e
prazos estabelecidos, o que garante firmar os fornecimentos prestados pela empresa acima
foram satisfatórios.

Por ser verdade segue este documento assinado.

CONFERIR O ORIGINAL

Em Casimiro

van de Melo Casimiro
Secretário

Rio Maria - PA, 15 de Abril 2021.

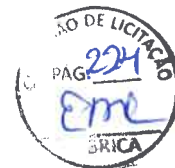
CARTORIO DO
UNICO OFICIO
RIO MARIA-PA

ATAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Compras





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio desta para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada, mais abaixo qualificada, executou os itens abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não havendo nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos que os itens serviços descritos atenderam as exigências técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa na área de locação de veículos automotor para atender a administração pública e todas as secretarias vinculada a ela, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 20210109.

ORGÃO (EMITENTE)

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA E SECRETARIAS
À ELA VINCULADAS

CNPJ: 04.144.176/0001-78

ENDEREÇO: AV RIO MARIA, 660, CENTRO

REPRESENTANTE: MARCIA FERREIRA LOPES

CARGO: PREFEITA

E-MAIL: secgov.riomaria@gmail.com

CONFERE O ORIGINAL

Carla Casimiro

Carla Casimiro
Secretaria

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS-EPP

CNPJ: 34.849.190/0001-38

ENDEREÇO: estabelecida na AV. RIO MARIA Nº 675, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP:
68530-000

TELEFONE: (94) 99152-1564

REPRESENTANTE/CPF: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº 178.221.572-72.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



PERÍODO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços foram executados no exercício de 2021 e 2022, mensalmente, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não havendo nada que o (a) desabone.

DESCRIÇÃO/QUANTIDADES DO OBJETO DA ATA

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	1.190	DIA	140,00	166.600,00

Atestamos ainda que não existe qualquer fato que desabone a qualidade dos serviços realizados e considerando ainda a confiabilidade, eficiência, cumprindo todas as exigências e prazos estabelecidos, o que garante firmar os fornecimentos prestados pela empresa acima foram satisfatórios.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Rio Maria - PA, 07 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO COELHO
LOPES:30745799272

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO COELHO
LOPES:30745799272
Dados: 2022.02.07
10:53:02 -03'00'

RAIMUNDO COELHO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO 005/202

CONFERE O ORIGINAL
EM CASIMIRO
Jan Machado Casimiro
Brazoira

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwuaLEqtkY6BspstI51W9_1Wm2e14onbWE4FJrhpPZiZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59762861191-MARIA REGINA DE QUEIROZ117822157272-ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Diário nº 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

Endereço: AVENIDA RIO MARIA, 675

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 68530000

Cidade.: RIO MARIA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15100689551 e arquivado em 11/05/1990.
Inscrição Estadual nº 151511721 e C.N.P.J. nº 34849190000138

RIO MARIA/PA, 3 de Junho de 2022

MARIA REGINA DE QUEIROZ
CONTADOR
C.P.F.:59762861191
R.G.:1869758 2. Via DGPCII
C.R.C.:001921 T PA

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.:17822157272
R.G.:351247 SSP



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 06/06/2022
Arquivamento 229954103 Protocolo 224734210 de 03/06/2022
Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
NIRE 15100689551
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 164808562064

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38

Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 229954103 Data: 06/06/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



0001

0012

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.494.254,71D
ATIVO CIRCULANTE	418.327,16D
DISPONÍVEL	25.969,48D
CAIXA	15.196,84D
CAIXA GERAL	15.196,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.687,82D
BRANCO - RIO MARIA - CONTA N.º 11500-2	2.973,23D
BANCO DO BRASIL - CONTA N.º 11500	5.197,82D
SICRED CARAJAS PA	2.516,77D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	84,82D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SICRED CARAJAS PA	84,82D
CLIENTES	337.213,00D
DUPLICATAS A RECEBER	337.213,00D
REDECAO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	130.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	33.600,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.665,30D
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA AZ	18.985,50D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	51.332,30D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NOR	84.154,30D
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	7.475,60D
OUTROS CRÉDITOS	7.923,61D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	7.923,61D
COFINS A COMPENSAR	67,32D
PIS A COMPENSAR	14,61D
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDOS	7.841,68D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	47.221,07D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	47.221,07D
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	47.221,07D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.075.927,55D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	36.197,17D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 031 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 178.221.572-72
: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA
CPF: 597.628.611-91

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022
Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551
Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81578244950252

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38

Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 229954103 Data: 06/06/2022

Folha: 0002

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
OUTROS CRÉDITOS	36.197,17D
BB CONSORCIO	36.197,17D
IMOBILIZADO	2.039.730,38D
IMÓVEIS	79.356,18D
TERRENOS	79.356,18D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.452,56D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.452,56D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.456,67D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.456,67D
VEÍCULOS	5.364.132,27D
VEÍCULOS	5.364.132,27D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.973,25D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.973,25D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.423.640,55C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.208,07C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.876,52C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	3.405.075,09C
(-) DEPRECIACÕES D COMPUT. E PERIFERICOS	9.480,87C
PASSIVO	2.494.254,71C
PASSIVO CIRCULANTE	1.989.106,49C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.063.803,88C
EMPRÉSTIMOS	258.428,93C
FINAC. BRADESCO - 004.297.209	35.409,35C
FINAC. BRADESCO - 004.306.983	15.101,05C
FINANC. SICREDI - 883430009-3	28.639,74C
FINANC. BRADESCO - 004.503.054	45.765,84C
FINANC. BRADESCO - 004.392.833	77.583,84C
FINANC. BRADESCO - 004.530.671	24.173,28C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 031 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

ADMINISTRADOR

E: 178.221.572-72

J: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ

Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA

CPF: 597.628.611-91

[Handwritten signatures in blue ink]

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022

Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551

Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaadocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81578244950252

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38

Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 229954103 Data: 06/06/2022

Folha: 0003

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
FINANC. SICREDI - B83430070 - 0	31.755,83C
TÍTULOS A PAGAR	805.374,95C
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS	754.574,11C
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	47.221,09C
BANCO BRASIL - BB GIRO	3.579,75C
FORNECEDORES	917.700,15C
FORNECEDORES	917.700,15C
MMV COMERCIO DE PNEUS E ADM - FL.21 (REDENCAO)	5.146,00C
R C J DA SILVA EIRELI	5.000,00C
NB AUTOMOVEIS E PEÇAS	692.021,83C
MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA,	199.952,34C
L S DE FREITAS ACESSÓRIOS	4.479,75C
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULO	11.100,23C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.627,22C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.627,22C
ISS A RECOLHER	490,10D
PIS A RECOLHER	143,98D
COFINS A RECOLHER	662,99D
SIMPLES A RECOLHER	6.924,29C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.975,24C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.975,24C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.018,50C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	43,26D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	505.148,22C
CAPITAL SOCIAL	320.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	320.000,00C
CAPITAL SOCIAL	320.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	185.148,22C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	209.302,20C
LUCROS ACUMULADOS	78.643,86C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 031 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CNPJ: 178.221.572-72
CPF: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA
CPF: 597.628.611-91

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022
Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551
Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81578244950252

Empresa: **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS**

C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38

Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 229954103 Data: 06/06/2022

Folha: 0004

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO EM CURSO	651.263,81C
PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO EM CURSO	520.605,47D
(+ / -) AJUSTES DO EXERCÍCIO EM CURSO	5.092,76C
(+) AJUSTES DO EXERCÍCIO EM CURSO	5.092,77C
(-) AJUSTES DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,01D
(+ / -) AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.246,74D
(-) AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.246,74D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 031 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

ADMINISTRADOR

CPF: 178.221.572-72

RG: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ

Reg. no CRC - PA sob o No. 0019211PA

CPF: 597.628.611-91

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022

Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551

Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81578244950252

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38
Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005
Número livro: 0012

DEMONSTRACAO DE RESULTADO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE VEICULOS USADOS A VISTA	130.000,00	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A VISTA	354.421,78	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A PRAZO	211.439,80	695.861,58
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(32.129,90)	(32.129,90)
RECEITA LÍQUIDA		663.731,68
LUCRO BRUTO		663.731,68
DESPESAS OPERACIONAIS		(180.457,66)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.770,07)
PRÓ-LABORE	(23.496,00)
13º SALÁRIO	(339,17)
INSS	(4.472,29)
XAS DIVERSAS	(3.670,44)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(298,99)
MULTIPLAS RECEITAS	(12.220,61)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.749,75)
TELEFONE	(1.762,64)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.500,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.500,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.250,00)
SERVIÇOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO	(26.816,58)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(27.999,98)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n.ºs 001 a 031 do Livro Diário n.º 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 178.221.572-72
RG: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA
CPF: 597.628.611-91

Sistema licenciado para MARIA REGINA DE QUEIROZ - ME

Handwritten signatures and initials in blue ink.

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022
Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551
Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81578244950252

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38
Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0006
Número livro: 0012

DEMONSTRACAO DE RESULTADO EM 31/12/2021

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(65.656,06)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(938,64)	
JUROS PASSIVOS	(0,88)	(180.442,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		
MULTA	(15,56)	(15,56)
RESULTADO OPERACIONAL		483.274,02



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n°s 001 a 031 do Livro Diário n° 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
MINISTRADOR
CPF: 178.221.572-72
RG: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA
CPF: 597.628.611-91

Sistema licenciado para MARIA REGINA DE QUEIROZ - ME

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022
Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551
Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81578244950252

Empresa: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
C.N.P.J.: 34.849.190/0001-38
Insc. Junta Comercial: 15100689551 Data: 11/05/1990
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0007
Número livro: 0012



DEMONSTRACAO DE RESULTADO EM 31/12/2021

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

483.274,02

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

483.274,02

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n.ºs 001 a 031 do Livro Diário n.º 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, n.º 229954103 em 06/06/2022 e Nire sob n.º 15100689551;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria independente.

RIO MARIA, 06 de Junho de 2022

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 178.221.572-72
RG: 351247 SSPPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA
CPF: 597.628.611-91

Sistema licenciado para MARIA REGINA DE QUEIROZ - ME

07/06/2022



Certifico o Registro em 07/06/2022
Arquivamento 20000779330 de 07/06/2022 Protocolo 224728660 de 06/06/2022 NIRE 15100689551
Nome da empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81578244950252



224728660

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
PROTOCOLO	224728660 - 06/06/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO



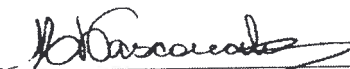
MATRIZ

NIRE 15100689551
CNPJ 34.849.190/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022
SOB N. 20000779330

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 17822157272 - ADEMILTO ALVES DOS SANTOS - Assinado em 06/06/2022 às 15:00:46

Cpf. 59762861191 - MARIA REGINA DE QUEIROZ - Assinado em 06/06/2022 às 15:00:46


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

07/06/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 12



Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Diário nº 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Endereço: AVENIDA RIO MARIA, 675
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 68530000
Cidade.: RIO MARIA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15100689551 e arquivado em 11/05/1990.
Inscrição Estadual nº 151511721 e C.N.P.J. nº 34849190000138

RIO MARIA/PA, 3 de Junho de 2022

MARIA REGINA DE QUEIROZ
CONTADOR
C.P.F.:59762861191
R.G.:1869758 2. Via DGPCII
C.R.C.:001921 T PA

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.:17822157272
R.G.:351247 SSP



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9T1M1Y2KWuualEqtkY6BsWpSf151W9_iWm2e14onbWE4FJrnpZfZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59762861191-MARIA REGINA DE QUEIROZ/17822157272-ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	418.327,16 + 2.075.927,55	1,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.989.106,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	418.327,16	0,21
	Passivo Circulante	1.989.106,49	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.494.254,71	1,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.989.106,49 + 0,00	

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS: 17822157272
Assinado de forma digital por ADEMILTO ALVES DOS SANTOS: 17822157272
Data: 2022.06.06 17:31:59 -03'00'

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 178.221.572-72
RG: 351247 SSPA

MARIA REGINA DE QUEIROZ: 59762861191
Assinado de forma digital por MARIA REGINA DE QUEIROZ: 59762861191
Data: 2022.06.06 17:34:56 -03'00'

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Reg. no CRC - PA sob o No. 001921TPA
CPF: 597.628.611-91



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA REGINA DE QUEIROZ
REGISTRO..... : TO-001921/O-6 T-PA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.628.611-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 04/06/2022 as 23:40:00.

Válido até: 02/09/2022.

Código de Controle: 812448.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



PODER JUDICIÁRIO

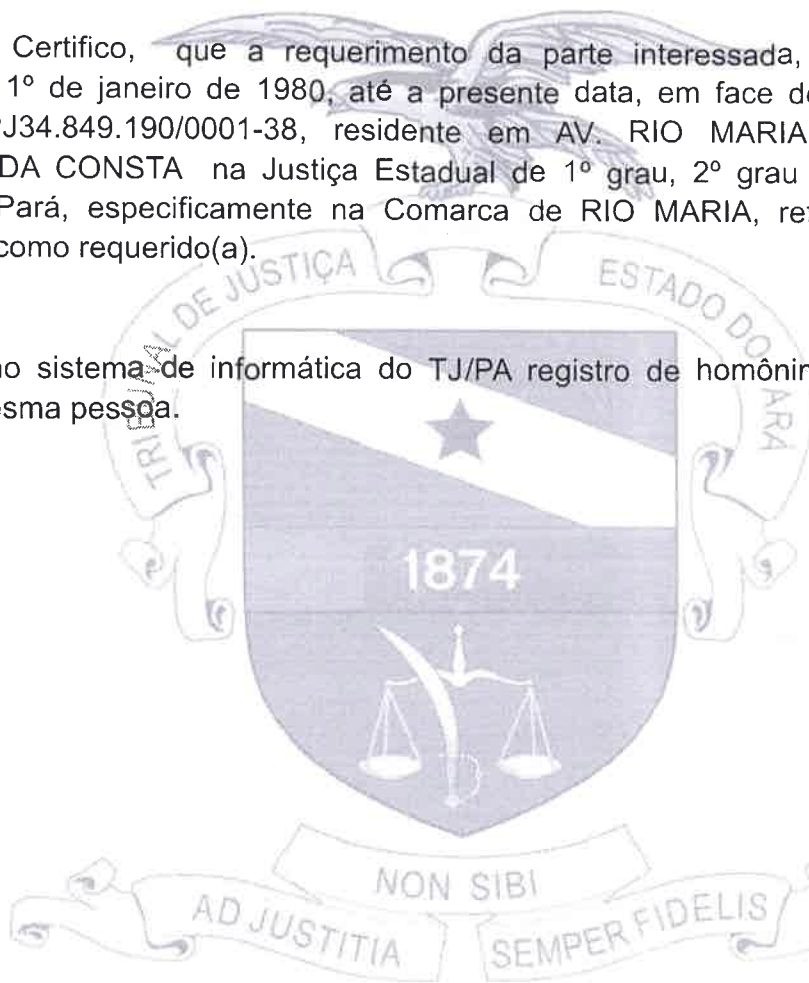
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE RIO MARIA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, CNPJ34.849.190/0001-38, residente em AV. RIO MARIA, N°675, CENTRO, RIO MARIA/PA., NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de RIO MARIA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possível afirmar ser a mesma pessoa.



sexta-feira, 3 junho, 2022

MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO GUIDOLINI
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE RIO MARIA
COMARCA DE RIO MARIA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/06/2022 08:56:59

CONTROLE: 06030809354247

Válida até 01/09/2022 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (maria.guidolini)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

34.849.190/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.X4AO.JY5P.BHHW.MQKW.5JJF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15100689551	34.849.190/0001-38	11/05/1990	01/06/1990
Endereço: AVENIDA RIO MARIA, 675 - CENTRO, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			
OBJETO SOCIAL			
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 320.000,00 TREZENTOS E VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/02/2021	Número 20000697120	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
Identidade: 351247	CPF: 17822157272		
Estado civil: casado	Regime de bens: comunhão parcial		
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

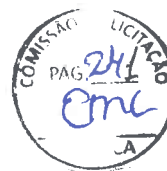
224756109



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7053930440250 CPF SOLICITANTE: 597.628.611-91 NIRE: 15100689551 EMITIDA: 31/05/2022 PROTOCOLO: 224756109



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ADEMILTO ALVES DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15100689551	34.849.190/0001-38	11/05/1990	01/06/1990
Endereço: AVENIDA RIO MARIA, 675 CENTRO, RIO MARIA, PA - CEP: 68530000			

BELEM - PA, 31 de Maio de 2022

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos

OMC

224756109



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7053930440250 CPF SOLICITANTE: 597.628.611-91 NIRE: 15100689551 EMITIDA: 31/05/2022 PROTOCOLO: 224756109



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.190/0001-38, com sede Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000 Rio Maria - PA, representada neste ato pelo seu administrador o Sr.^a Ademilto Alves dos Santos, portador do RG nº 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, declara que;

1. Não ter recebido do município de Rio Maria - PA/Câmara Municipal de Rio Maria, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

2. Que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

3. Declara para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Para



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Departamento de Cadastro e Tributação

Alvará

de Licença e funcionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Alvará de Licença N.º 27/2022
Inscrição Municipal N.º 000002428

DEP. DE CADASTROS/SOITEP
CNPJ 04.144.176/0001-78
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO
CEP: 68.530-000

A Exma. Senhora MARCIA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal de RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede ALVARÁ DE LICENÇA para Localização e Funcionamento, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
Nome Fantasia: RIO CAR VEICULOS
Ramo/Atividade: Locação de automóveis sem condutor

CPF/CNPJ: 34849190000138

Endereço: AVENIDA RIO MARIA, N.º 00675

Bairro: CENTRO

Complemento:

CEP: 68530000

Responsável: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

Validade: 31/12/2022

Exercício: 2022

Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SEXTA DE 07:00:00 AS 18:00:00, SABADO DE 07:00:00 AS 12:00:00, DOMINGO DE 0 AS 0

Data de Início da Atividade: 20/12/2000

Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL

CONFERE O ORIGINAL
EMC
van Machado Cesimiro
Assessor

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA
Diretora Depto. Tributos

EUNICE NUNES COSTA
Secretária de Finanças

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

Avenida Rio Maria, 660 - Centro - CEP: 68530-000 - Rio Maria - PA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Nº017/2022 DVS

NOME DO ESTABELECIMENTO: RIO CAR VEICULOS

RAZÃO SOCIAL: ADEMILTON ALVES SANTOS

ENDEREÇO: AVENIDA RIO MARIA Nº 675 CENTRO

ATIVIDADE: LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/2022

CNPJ: 34.849.190/0001-38

CIDADE: RIO MARIA - PARÁ

CONFERE O ORIGINAL
Imagem
Van Machado Casimiro
Registador

Gentil Pereira Leda
Supervisor de Vigilância Sanitária
Decreto nº 260/2021

SUPERVISOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GENTIL PEREIRA LEDA
DECRETO nº 260/2021

Edmilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDMILSON BATISTA ALVES
PORTARIA nº 003 /2021

VALIDADE: 31/12/2022
FIXAR EM LUGAR
VISÍVEL



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 025/2021

Processo Nº 058/2018

VALIDADE: 17/06/2022

Data do Protocolo: 16/06/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 657/18/11/2011 Art.11 e lei nº 041/2013, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:
RIO CAR VEICULOS

PORTE:

ENDEREÇO:

Avenida Rio Maria - Nº.675 – Centro

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

INSC. ESTADUAL/IG:

15.151.172-1

CNPJ/CPF:

34.849.190/0001-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

VALOR AUTORIZADO:

CONFERE COM O ORIGINAL

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Avenida Rio Maria - Nº.675 – Centro

Emmanoel
Ivan Machado Casimiro
Ferreira

OBSERVAÇÕES:

A responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, referente à elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(o) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Fica o empreendimento obrigado a aplicar todas as normas de segurança para a execução da atividade e seguir todas as leis ambientais em vigor, sob pena de **SUSPENSÃO** e **MULTA**, em caso contrário.

OBRIGAÇÕES:

Publicar a sua concessão, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº 0006, de 24 de janeiro de 1986, no Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;

Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;

Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

Dar cumprimento as condicionantes no verso deste documento (ANEXO I).

LOCAL E DATA:

Rio Maria, em 17 de Junho de 2021

Isnaldo Alves Silva
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto nº 004/2021

Isnaldo Alves Silva
Secretário de Meio Ambiente de Rio Maria



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PESSOAL

A empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.190/0001-38, com sede Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, representada neste ato pelo seu administrador o Sr.^a Ademilto Alves dos Santos, portador do RG nº 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

Chel

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.



REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Pará







RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.190/0001-38, com sede Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, representada neste ato pelo seu administrador o Sr.^a Ademilto Alves dos Santos, portador do RG nº 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, ou procurador que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, no município de Rio Maria - PA/ Câmara Municipal de Rio Maria, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Pará



RIO CAR VEÍCULOS
FONE: (94) 99152-1564 EMAIL: ademiltoriocar@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a14)

A empresa ADEMILTO ALVES DOS SANTOS, portadora do CNPJ/MF sob o nº 34.849.190/0001-38, com sede Av. Rio Maria, nº 675, Centro, CEP: 68.530-000, na cidade de Rio Maria, estado do Pará, REPRESENTADA NESTE ATO pelo seu administrador o Sr. Ademilto Alves dos Santos, portador do RG nº 8228815 PC/PA, CPF nº 178.221.572-72, declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, constantes no item 60 e seus subitens, em cumprimento as exigências dos itens 12 e 14 do edital do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4x4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria - PA.**

and

Rio Maria - PA, 07 de junho de 2022.

REP. LEGAL: Ademilto Alves dos Santos
RG nº 8228815 PC/PA CPF: 178.221.572-72
ADEMILTO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 34.849.190/0001-38

34.849.190/0001-38
Ademilto Alves dos Santos EPP
Av Rio Maria nº 675
CEP 68.530-000 Centro
Rio Maria Pará